

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

**LEI MUNICIPAL Nº 020/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Altera a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - O Inciso II do Artigo 10º da Lei Municipal Nº 12/2016 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 10

(...)

II – Pelas contribuições previdenciárias dos segurados ativos, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o total mensal da remuneração de contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA – ESTADO DO CEARÁ, aos 27 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



**Antonia Heloide Estevam Rodrigues**  
Prefeita Municipal